

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



E D I T A L Nº 09/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2 PARA COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde (ETS), torna público o Processo Seletivo Simplificado para **complementação de vagas remanescentes** do Curso Técnico de Nível Médio em AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, na modalidade subsequente que obedecerá às disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção simplificada será regida por este Edital e será executada pelo Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde (ETS) da UFPB, através de comissão local instituída pela Diretora do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde (ETS).
- 1.2 As vagas disponibilizadas são oriundas das vagas ofertadas e não preenchidas no edital 21/2023 CPT-ETS para o curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e serão ofertadas para Agentes Comunitários de Saúde da Paraíba, que atuam no estado ou em municípios.
- 1.3 As aulas terão início no período letivo 2024.2

2. DO CURSO E DA MODALIDADE DE ENSINO

- 2.1 Serão ofertadas 28 vagas para o Curso Técnico de Nível Médio em AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, no turno da MANHÃ, na modalidade de Ensino Presencial, na forma Subsequente, aprovado e regulamentado por Resoluções do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPB.
- 2.2. Poderão se inscrever pessoas com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo e que possuam vínculo empregatício como Agente Comunitário de Saúde no Estado da Paraíba.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada a partir das 08:00h do dia 09 até às 23:59h do dia 14 de abril de 2025.
- 3. 2 As inscrições serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA da UFPB, através do endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T ou Sigaa.ufpb.br- Processos Seletivos- Processos Seletivos Técnico e a entrega dos documentos será realizada na Secretaria de Cursos do Centro Profissional e Tecnológico da Universidade Federal da Paraíba.

- 3.3 Para proceder à inscrição no processo seletivo o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar cópia dos seguintes documentos:
 - 3.3.2.1. Documento de identificação pessoal com foto;
 - 3.3.2.2 Documento que comprove o número do CPF do candidato (original e cópia).
- 3.3.2.3 Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente identificado e assinado (original e cópia);
 - 3.3.2.4 Comprovante de vínculo como Agente Comunitário de Saúde.
- 3.4 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.5 As informações prestadas durante todo o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato e a inserção de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do candidato no processo seletivo
- 3.6 O CPT-ETS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 3.7 Os candidatos que não atenderem ao descrito nos itens 3.3 (e seus subitens) deste edital, terão sua inscrição indeferida. O mesmo se aplica aos candidatos suplentes, quando convocados.
- 3.8 O candidato que se enquadrar na Lei de Cotas, Lei Federal nº 12. 711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), caso queira concorrer à reserva de vagas em curso da UFPB, deverá prestar essa informação no ato da inscrição, devendo comprová-la, quando da realização da matrícula, após aprovação no certame.
- 3.9 O candidato de que trata o subitem anterior poderá concorrer às reservas de vagas, abaixo, de que trata a Lei Federal nº 12. 711/2012, e suas alterações, conforme seu perfil socioeconômico:
- LB_PPI Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- LB_Q Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- LB_PCD Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

- LB_EP Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- LI_PPI Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012 e suas alterações);
- LI_Q Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- LI_PCD Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- LI_EP Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
- 3.10 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9. 394/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.
- 3.11 Candidatos concorrentes através do sistema de cotas autodeclarados PPI e Quilombolas devem obrigatoriamente informar sua raça no formulário de inscrição.
- 3.11.1 Em caso de não declaração ou divergência de informações apresentadas com relação ao sistema de cotas, os candidatos concorrerão através da ampla concorrência.
- 3.12 Não serão aceitas documentações encaminhadas por via postal, via fax, protocolado, via correio eletrônico e/ou outras mídias sociais.
- 3.13 Não será efetivada a inscrição do candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.
- 3.14 O CPT-ETS/ UFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 3.15 Será aceita uma ÚNICA inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), a qual, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 28 vagas para ingresso na turma 2024.2, sendo 50% das vagas destinadas a egressos de escolas públicas, conforme descrito no quadro abaixo:

	Cotas Para Egresso de Escola Pública	

	Ampla	Renda per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo				Independente da renda					
Curso	Concorrência	*PPI	Não se declaram PPI	**PcD	Quilombola	*PPI	Não se declaram PPI	**PcD	Quilombola		
Agente Comunitário de Saúde	14	3	2	1	1	3	2	1	1	28	

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo de seleção será por ordem de inscrição, desde que o item 3.3 seja corretamente atendido. Em caso de excedentes de inscritos, eles constituirão a lista de espera (candidato suplente) e poderão ser convocados, na existência de novas vagas.
 - 5.1.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia 15 abril de 2025.
- 5.1.2 Os candidatos que desejarem solicitar reconsideração das inscrições homologadas deverá fazer no período de 15 a 17 de abril através do envio do formulário disponível no Anexo B para o secursosets@gmail.com
- 5.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 17 de abril 2025 no site do CPT-ETS.
- 5.3 Outras chamadas poderão acontecer e serão divulgadas no site do CPT-ETS, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento delas.
- 5.4 Os candidatos poderão solicitar reconsideração de resultado através do envio do formulário disponível no Anexo B para o secursosets@gmail.com no período de 18 a 22 de abril de 2025.
- 5.5 O resultado das solicitações de reconsideração de resultado, bem como, a listagem final do processo seletivo serão divulgados no dia 23 de abril de 2025 no site do CPT-ETS/UFPB.

6 DA MATRÍCULA

- 6.1 Candidatos classificados e aprovados deverão realizar matrícula nos dias 24 e 25 de abril de 2025 exclusivamente presencial, na Secretaria do CPT-ETS, das 07h30 às 12h00, das 13h00 às 17h00.
- 6.2 Obrigatoriamente, o candidato classificado no Processo Seletivo, ou seu procurador, deverá no momento da matrícula (presencial) preencher o formulário de matrícula e apresentar originais e entregar cópias dos seguintes documentos:
 - a) Documento Oficial com Foto;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 - c) Certidão de nascimento ou de casamento;

- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - f) Certificado de conclusão do ensino médio;
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - h) Comprovante de residência.
- 6.3 São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 6.4 Para fins de comprovação do CPF, caso o número do CPF não conste na carteira de Identificação, serão aceitos Comprovante de Situação Cadastral no CPF, fornecido por https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp
- 6.5 É vedada a matrícula de candidatos classificados que estejam cursando ou que ainda não concluíram algum curso técnico do CPT-ETS no ato de matrícula.
- 6.6 Para a efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos é necessária a assinatura de um responsável legal.
- 6.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 6.8 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida ou não apresentar a documentação exigida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou, sendo eliminado do processo, e, assim, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a lista de espera e de acordo com a ordem de inscrição.
- 6.9 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, matrículas de candidatos que não apresentaram toda a documentação estabelecida no ato da matrícula.
- De 6.10 Candidatos classificados e aprovados na chamada regular do Processo Seletivo deverão realizar a matrícula nos dias 07 e 08 de abril de 2025, exclusivamente presencial, na Secretaria do CPT-ETS/UFPB, nos dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 6.10.1 Outras chamadas, além das estabelecidas no Anexo A poderão acontecer e serão divulgadas no site do CPT-ETS/UFPB (www.ets.ufpb.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento delas.
- 6.11 Para a efetivação da matrícula e da matrícula do candidato menor de 18 anos é necessária a assinatura de um responsável legal.
- 6.12 Obrigatoriamente, o candidato classificado no Processo Seletivo, ou seu procurador, deverá no momento da matrícula (presencial) preencher o formulário com seus dados pessoais e apresentar toda a documentação solicitada neste edital.
- 6.12.1 São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Carteira

de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

6.12.2 Para fins de comprovação do CPF, caso o número do CPF não conste na carteira de Identificação, serão aceitos Comprovante de Situação Cadastral no CPF, fornecido por https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

6.12.3 Documentação necessária para a matrícula:

		Cotas Para Egresso de Escola Pública								
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	Ampla Concorrência	Renda per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo					Independente da renda			
		PPI	Quilombolas	**PcD	Não se declara	PPI	Quilombolas	**PcD	Não se declara	
Documento Oficial com Foto	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Cadastro de Pessoas. Físicas – CPF	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Certidão de nascimento ou de casamento	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Certidão de quitação eleitoral	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Certificado de escolaridade	Х	X	X	X	Х	X	X	Х	Х	
Histórico Escolar	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Comprovante de residência.	X	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Certificado de conclusão do ensino fundamental em escola pública		Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Comprovação de Renda per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo		Х	Х	Х	Х					
Autodeclaração étnicoracial ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena		X				X				
Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola			Х				Х			

Autodeclaração PCD e		Χ		X	
Laudo médico					
atestando a espécie e					
o grau da deficiência					

- 6.13 A apresentação da documentação comprobatória para candidatos aprovados no sistema de cotas é condição indispensável para a matrícula, sendo impedido de realizá-lo o candidato que não apresentar toda a documentação exigida.
- 6.14 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 6.15 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou, sendo eliminado do processo, e, assim, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a lista de espera e a ordem de classificação em cada curso.
- 6.16 Perderá o direito aos resultados obtidos no processo seletivo e, consequentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido neste edital ou realizando-o for constatada alguma irregularidade, nos termos deste edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O candidato que desejar realizar ato de impugnação do edital deverá encaminhar o formulário de pedido de impugnação que se encontra no anexo B (preenchido e assinado), detalhando as devidas justificativas, para o e-mail: secursos.ets@gmail.com no período estabelecido no calendário de atividades.
- 7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo e publicações correspondentes no endereço eletrônico <u>www.ets.ufpb.br</u>
- 7.3. O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas em todo processo e matrícula.
- 7.4 O candidato ou seu representante legal responderá civil e criminalmente por informações improcedentes.
- 7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora junto à Direção Geral do Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS).

João Pessoa,01 de abril de 2025.

CPT/ETS/UFPB

ANEXO A – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E D I T A L Nº 09/2025/CPT-ETS/UFPB

ATIVIDADE	PERÍODO				
Lançamento do Edital	01 de abril de 2025				
Período para impugnação do edital	02 a 07 de abril de 2025				
Resultado da análise da impugnação pela comissão	08 de abril de 2025				
Período de inscrições	09 a 14 de abril de 2025				
Divulgações das inscrições homologadas	15 abril de 2025				
Reconsideração das inscrições homologadas	15 a 17 de abril de 2025				
Resultado do Processo Seletivo	17 de abril de 2025				
Reconsideração de resultados	18 a 22 de abril de 2025				
Resultado do Final do Processo Seletivo	23 de abril de 2025				
Período de Matrícula	Dias 24 e 25 de abril 2025				
Início das aulas	28 de abril de 2025				

ANEXO B – FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADO E D I T A L Nº 09/2025/ CPT-ETS/UFPB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À: Comissão avaliadora do processo seletivo simplificado Edital 09/2025/ CP ETS/UFPB.						
Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:						
FUNDAMENTAÇÃO:						
Nome completo do candidato:						
Tel: Fixo () Cel. ()						
Email:						
João Pessoa,dede 2025						

Assinatura do Candidato